

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2518/2019.

Os Vereadores abaixo subscritos, com assento nesta Câmara Municipal de Vereadores, apresentam Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 2518, de 10 de abril de 2019.

Suprime o inciso V do art. 2º e renumera os incisos posteriores do art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 2518/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

V - parcelas do produto de arrecadação, e de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura".

Justificativa: A Emenda Supressiva ora apresentada tem o objetivo de excluir o inciso V do art. 2º da proposta, pois fere o art. 167, IV da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Salto do Jacuí, 2 de maio de 2019.

ISABEL DE OLIVEIRA ELIAS

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

TEODORO JAIR DESSBESSEL

Vice-Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS

DA SILVA

Membro da Comissão de Constituição, Justiça
e Redação Final